



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ofício nº 34/2021 – DCC/PROAD

Belém, 19 de fevereiro de 2021.

Ref.: Processo nº. 033492/2015-56

À Empresa: **CeS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**

A/C Ilmo. Sr. **KAIO CESAR DO CARMO LOUREIRO DA SILVA**

Fone: 3355-0531

E-mail: kaio.loreiro@cesseguranca.com.br

Prezado Senhor,

Reiteramos que essa empresa nos apresente a prorrogação da garantia referente ao **11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços nº 02/2017**, celebrado entre esta IFES e essa Empresa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, NOS DIVERSOS POSTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** no valor de **R\$1.111.887,96** (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) até a data de **28/04/2022**, três meses além da vigência, na forma da Cláusula Sexta do mencionado contrato. Ressaltamos que a Apólice do Seguro Garantia deve incluir a cobertura para Ações Trabalhistas e Previdenciária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Maiores informações entrar em contato com esta diretoria: (091) 3201-8071.

Atenciosamente,

FRANCISCO JORGE RODRIGUES NOGUEIRA
DIRETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 4841/2019